



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, por intermédio da Coordenadoria de Compras, com endereço de correspondência à Rua João Rosa Góes, n 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-70, Dourados/MS por meio do(a) Pregoeiro(a) **Paulo Marcelo C. Da Silva**, designado(a) pela Portaria/Reitoria nº **387, de 10 de Abril de 2019**, considerando a autorização contida nos autos do processo administrativo UFGD nº 23005.001720/2019-66, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma da **Leis nº 10.520/2002 e Lei 8.078/90 (CDC)**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, dos **Decretos nºs, 5.450/2005, 3.555/2000 e 8.538/2015**, da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de agosto 2019

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Testes Psicológicos**, visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for o seu interesse.

SEÇÃO II – DA DESPESA

2. A despesa com total para aquisição do(s) objeto(s) de que trata este instrumento é estimada em **22.497,51 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)** conforme o orçamento(s) estimativo(s) disposto no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

- 2.1.** As despesas para atender a aquisição estão programadas em dotação própria, prevista em orçamento, conforme a classificação: Programa de Trabalho: 108708 – PI M20RKG0100N

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), exigido para a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.1.** O credenciamento e o cadastro junto ao SICAF deverão ser realizados pelo licitante interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.2.** O licitante deverá estar com nível credenciamento regular para poder participar da presente licitação;
- 3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que **explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 3/2018.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 5.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
- 5.2.** Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 5.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 5.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;

- 5.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 5.7.** Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;
- 5.7.1.** A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Grande Dourados/MS;
- 5.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 5.8.1.** Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame.
- 5.8.2.** Em se tratando de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação ficará condicionada a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- 5.9.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 5.10.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.** Como condição de participação no Pregão Eletrônico, o **Licitante** deverá marcar “sim” ou “não”, nos campos apropriados do sistema eletrônico, declarando que:
- 6.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (DECLARAÇÃO DE ME/EPP);
- 6.1.1.** Existindo itens com participação exclusiva para ME/EPP, a marcação do campo “não” impedirá a participação nestes itens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

- 6.1.2.** Existindo itens tido como de ampla concorrência, ou seja, não exclusivos a ME/EPP, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.3.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.** Sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
- 7.** A participação nesta licitação, em relação aos itens e/ou lotes cujos valores totais **NÃO SUPERAM**, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será **EXCLUSIVA** a Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Sociedades Cooperativas, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

- 7.** O **licitante** deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.** Valor unitário e total do item. As propostas apresentadas deverão indicar **os preços por item e por lote (conforme o caso), com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
- 8.2.** A quantidade de unidades, devendo ser observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 8.3.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta, descritivo compatível com o material/equipamento que está ofertando, **informando**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

inclusive: Marca, Modelo e Fabricante, conforme aplicável ao caso;

8.3.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas no sistema e a proposta física apresentada pelo fornecedor, prevalecerão às últimas;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VI – DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro** ocorrerá na data e no horário indicado preâmbulo deste Edital, por meio de sistema eletrônico a ser realizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.1. Todas as referências de tempo e horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

17. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
18. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
19. Sempre que se fizer necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, registrando em mensagem via “chat” para conhecimento de todos os licitantes, a efetiva suspensão da sessão, e data e horário em que as atividades serão retomadas.
20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 20.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 20.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
21. O sistema então ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 22.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor total dos itens, conforme descrito no Termo de Referência.
23. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, porém, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 23.1.** Os lances deverão serem formulados com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 23.2.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro pelo sistema;
- 23.3.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**);
- 23.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

- 24.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 26.** Durante a fase de lances, se algum licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado/excluído pelo Pregoeiro, momento em que o sistema emitirá um aviso aos licitantes.
- 27.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do termo de iminências.
- 27.1.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 28.** Se ocorrer desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 29.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 30.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 30.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;
- 30.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 30.3.** A convocada que não apresentar nova proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30
da LC 123/2006;

30.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

31. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

32. Concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;

32.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

33.1. Caso o critério de julgamento da licitação seja o menor preço item e/ou menor preço por lote (conforme os itens de disputa aos quais os licitantes participar), o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

33.2. Uma vez constatada, dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

33.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

33.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34. A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

34.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

34.2. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

34.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

34.4. Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados,** de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);

34.4.1. O licitante que for convocado, o que poderá ocorrer por no máximo duas vezes, a enviar, via sistema, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados,** e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.

35. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

36. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

38. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

38.1. Sempre que a proposta não for aceita, haverá nova verificação, pelo sistema, quanto a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

39. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

39.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

40. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

40.1. SICAF;

40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;

40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

40.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

40.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹;

41. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

42. A comprovação por parte das licitantes, quanto, ao atendimento dos requisitos de habilitação referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme o caso, **PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CONSULTA AO SICAF**, nos casos em que a empresa esteja habilitada no referido sistema conforme disposto nos arts. 9º a 16º e 21, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

42.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

42.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão ou comprovação correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

43. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, no momento de sua convocação, a seguinte documentação complementar.

43.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

43.1.1. Ato constitutivo da empresa; estatuto, contrato social em vigor ou Registro de empresário individual. Todos devidamente atualizados e registrados junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

43.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

43.1.3. Em se tratando de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: **apresentar**, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

43.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

43.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

43.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

43.2.2. Certidão de **regularidade perante a Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

43.2.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

43.2.4. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

43.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011;

43.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

43.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

43.3.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

44. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

45. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

47.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

48. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

49. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos, **bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto, **ATRAVÉS DE ARQUIVO ÚNICO**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Compras governamentais, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

49.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, poderá encaminhar os documentos, **DESDE QUE DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

49.1.1. O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

49.2. O licitante que abandonar o certame, dentro do prazo de validade de sua proposta, e quando convocado **deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e conseqüentemente, não mantiver sua proposta ofertada durante a sessão pública**, terá sua proposta desclassificada, e sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 (impedimento de licitar e contratar com a União), sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

50. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *Compras governamentais* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

50.1. A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

51. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

52. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

53. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

54. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

55. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

56. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

57. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

58. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

58.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

60. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

60.1. A convocação se dará, **prioritariamente**, por meio do sistema eletrônico (“chat”), podendo ser realizada também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

60.1.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

61. Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66
SEÇÃO XV - DO RECURSO

62. Após a aceitação das propostas, o **Pregoeiro** realizará habilitação dos fornecedores, declarando os vencedores, após, concederá prazo mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, em campo próprio do sistema e de forma motivada, manifestar sua intenção em recorrer contra a decisão do Pregoieiro.

62.1. A falta de manifestação quanto a intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

63. Havendo quem se manifeste, o **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

64. Admitido o recurso, a recorrente deverá registrar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em até outros 3 (três) dias, os quais começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

65. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

66. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

68. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

69. Após a adjudicação ou após a fase recursal (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente promoverá à homologação do processo licitatório.

SEÇÃO XVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

70. A contratação será instrumentalizada através da Nota de Empenho devidamente acompanhada do Anexo a Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTE

71. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30
apresentação das propostas.

SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

72. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

73. Os critérios referentes a modo de solicitação, os critérios de recebimento, de aceitação e de fiscalização do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DO PAGAMENTO

74. O pagamento, salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

74.1. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço material@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor.

74.2. Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93;

74.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues, ou aos serviços efetivamente prestados e aos materiais, eventualmente, empregados.

74.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

74.5. A Universidade Federal da Grande Dourados reserva-se o direito de não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital

75. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:

75.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

75.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

75.3. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

75.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

75.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

76. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

76.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

77. A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

78. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

79. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 79.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado, não aceita/retirar ou não confirmar o recebimento da nota de empenho;
- 79.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa;
- 79.3.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 79.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 79.5.** Não mantiver a proposta;
- 79.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 79.7.** Cometer fraude fiscal;
- 79.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

80. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

81. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

82. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

83. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

obrigação assumidas pelo contratado.

84. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

85. Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

86. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

86.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

86.2. Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

86.2.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

86.3. Multa por inexecução de: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

86.3.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

86.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;

86.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

87. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

88. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

89. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

90. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30
SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

91. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
92. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
93. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
94. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.
95. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
96. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

97. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 97.1.** A anulação do **Pregão** induz à das atas de registro e do contrato.
- 97.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
98. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
99. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

100. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

101. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

102. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

103. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão.**

104. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

105. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

106. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

107. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

108. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/index>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Coordenadoria de Compras - UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

109. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

109.1. ANEXO I – Termo de Referência;

109.2. ANEXO II – Minuta de Anexo à Nota de Empenho;

SEÇÃO XXV - DO FORO

110. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 02 de agosto de 2019.

Paulo Marcelo C. Da Silva
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tem como objeto a **Aquisição de Testes Psicológicos**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

O presente processo refere-se à aquisição de Testes Psicológicos, visando atender à demanda da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis. Este foi materializado por meio de pedido de compra e justificativa formal do demandante, ao abrir o processo supracitado, e após o recebimento do processo no setor de Compras foi juntado o pedido de materiais enviado pela Faculdade de Ciências Humanas, por se tratar da mesma categoria. Os instrumentos de avaliação psicológica serão utilizados no Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) da Clínica de Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas, pois são de fundamental importância para capacitação dos alunos do curso de graduação em Psicologia e servirá tanto para o ensino, como em pesquisas e na prática clínica (oferecida na extensão universitária), ajudando no desenvolvimento do aprendizado dos acadêmicos.

Conforme justificativa dos solicitantes, os instrumentos de avaliação psicológica são uma das principais ferramentas de trabalho do psicólogo, são de grande auxílio no psicodiagnóstico, principalmente nas áreas de avaliação Cognitivas, Organizacional, De Personalidade, Orientação Profissional, Habilidades Específicas, Social, entre outras. Sendo que para a formação do graduado em Psicologia é exigido, conforme a Lei 4.119 de 1962, conhecimento das principais técnicas e testes psicológicos nas diferentes áreas de atuação da Psicologia.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **22.497,51 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme planilha a seguir:

Ordem	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	VALOR TOTAL
1	ISSL - Inventário de sintomas de stress para adultos de Lipp — KIT.	Unidade	1	R\$ 186,70	R\$ 186,70
2	ISSL - Inventário de sintomas de stress para adultos de Lipp — Apostilas.	Unidade	3	R\$ 10,53	R\$ 31,59
3	ISSL -Inventário de sintomas de stress para adultos de Lipp - Caderno de Aplicação.	Unidade	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
4	WASI -Escala Wechsler Abreviada de Inteligência - Kit Completo.	Unidade	1	R\$ 1.405,00	R\$ 1.405,00
5	Inventário de Habilidades Sociais 2 (11-152-Del-Prette) - Kit Completo.	Unidade	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	Inventário de Habilidades Sociais 2 (IHS2-Del-Prette) - BLOCO DE FOLHA DE RESPOSTA.	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
7	ADT - Inventário de administração do tempo - Kit .	Unidade	1	R\$ 88,80	R\$ 88,80
8	Matriz de habilidades e interesses profissionais - Kit.	Unidade	1	R\$ 253,40	R\$ 253,40
9	Matriz de habilidades e interesses profissionais - Bloco Ficha Perfil.	Unidade	2	R\$ 59,60	R\$ 119,20
10	ADT - Inventário de administração do tempo - Caderno de registro de respostas .	Unidade	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
11	BPR-5 - Bateria de provas de	Unidade	1	R\$ 692,20	R\$ 692,20

End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000

End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070

Telefone (67) 3410-2800/ E-mail: compras@ufgd.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

	raciocínio – Kit.				
12	BPR-5 - Bateria de provas de raciocínio - Bloco de resposta (RN).	Unidade	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
13	BPR-5 - Bateria de provas de raciocínio - Bloco de resposta (RE).	Unidade	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
14	BPR-5 - Bateria de provas de raciocínio - Bloco de Respostas (RA).	Unidade	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
15	BPR-5 - Bateria de provas de raciocínio - Bloco de resposta (RM).	Unidade	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
16	BPR-5 - Bateria de provas de raciocínio - Bloco de resposta (RV).	Unidade	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
17	As Pirâmides coloridas de Pfister – Kit.	Unidade	1	R\$ 555,00	R\$ 555,00
18	As Pirâmides coloridas de Pfister - Bloco de Aplicação.	Unidade	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
19	BFP - Bateria fatorial de personalidade – Kit.	Unidade	1	R\$ 458,13	R\$ 458,13
20	BFP - Bateria fatorial de personalidade - Bloco de respostas.	Unidade	4	R\$ 47,47	R\$ 189,88
21	IFP II- Inventário Fatorial de Personalidade – Kit.	Unidade	1	R\$ 439,80	R\$ 439,80
22	IFP II - Inventário Fatorial de Personalidade - Bloco de Respostas.	Unidade	2	R\$ 54,20	R\$ 108,40
23	Escalas Beck – Kit.	Unidade	1	R\$ 345,53	R\$ 345,53
24	Escalas Beck - Folha de Resposta do BAI.	Unidade	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
25	Escalas Beck - Folha de Resposta do BDI.	Unidade	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

26	Escalas Beck - Folha de Resposta do BHS.	Unidade	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
27	Escalas Beck - Folha de Resposta do BSI.	Unidade	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
28	Anamnese: exame clínico psicológico – Kit.	Unidade	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
29	TAT - Teste de apercepção temática – Kit.	Unidade	1	R\$ 152,33	R\$ 152,33
30	BDI-II - Inventário de depressão de Beck – Kit.	Unidade	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
31	BDI-II - Inventário de depressão de Beck - Folha de Aplicação.	Unidade	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
32	APM - Matrizes progressivas avançadas de Raven – Kit.	Unidade	1	R\$ 376,00	R\$ 376,00
33	APM - Matrizes progressivas avançadas de Raven - Bloco de resposta.	Unidade	2	R\$ 34,20	R\$ 68,40
34	Coleção AIP - Avaliação dos Interesses Profissionais.	Unidade	1	R\$ 308,80	R\$ 308,80
35	Coleção HTP - Técnica Projetiva de Desenho	Unidade	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
36	HTP Livro de Avaliação	Unidade	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
37	Coleção EBADEP-A Escala Baptista de Depressão Versão Adulto.	Unidade	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
38	EBADEP-A Livro de Aplicação.	Unidade	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
39	Coleção EAP - Escala de Aconselhamento Profissional.	Unidade	1	R\$ 230,20	R\$ 230,20
40	ESTILO DE PENSAR E CRIAR – KIT.	Unidade	1	R\$ 294,87	R\$ 294,87



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

41	Coleção Neupsilin - Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve.	Unidade	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
42	R-PAS - RORSCHACH (Coleção Completa).	Unidade	1	R\$ 1.482,50	R\$ 1.482,50
43	ZULLIGER Z-TESTE COLETIVO E INDIVIDUAL- KIT COMPLETO.	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
44	Coleção Quati - Questionário e Avaliação Tipológica.	Unidade	1	R\$ 221,67	R\$ 221,67
45	Qhc -Questionaria De Habilidades Sociais, Comportamentos E Contextos Para Universitários – Kit.	Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
46	Baralho das emoções – 4ª Ed. - Editora Sinopsys. Autores: Renato Maiato Caminha e Marina Gusmão Caminha. (Composição Kit – 1 Livro acompanhado 21 Cartas masculino; 21 Cartas feminino).	Unidade	3	R\$ 119,67	R\$ 359,01
47	Baralho da ansiedade – Editora Sinopsys. Autora: Luciana Tisser (Composição Kit – 1 Manual de 32 páginas; 1 Cartão Psicoeducação; 25 Cartas com sintomas meninos; 25 Cartas com sintomas meninas; 17 Cartas com situações meninos; 17 Cartas com situação meninas) ISBN: 978-85-9501-011-6 Formato: 17,5 x 25cm 32 Páginas (Manual) + 1 Cartão e 84 cartas Peso: 436 g Acabamento: Capa dura.	Unidade	2	R\$ 127,67	R\$ 255,34
48	Baralho das Distorções: Enfrentando as Armadilhas dos Pensamentos – Editora Sinopsys. Autor: Vanina Andrade Bezerra Cartaxo. (Composição Kit – 01 Manual; 12 Cartas do Baralho das Emoções; 01 Carta com o Termômetro; 01 Cartão de apresentação; 02 Cartas do “Monstro Camaleão”; 09 Cartões com histórias ilustradas; 01 “Cartão Ouro” com história ilustrada; 02	Unidade	2	R\$ 127,67	R\$ 255,34



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

	Cartas seletivas; 02 Cartões “triáde Cognitiva”) ISBN 978-85-64468-16-0 Formato: 18 x 25cm 64 Páginas (Manual) + Cartas Peso: 402g Acabamento: Capa dura.				
49	Baralho de Problemas - lidando com transtorno da infância em busca do bem-estar. Editora Sinopsys. Autores: Renata Ferrarez Fernandes Lopes e Ederaldo José Lopes. (Composição Kit - 01 Manual; 100 Cartas-problemas; 01 Carta-termômetro) ISBN: 978-85-64468-10-8 Formato: 18 x 25cm 94 Páginas (Manual) + Cartas Peso: 554g Acabamento: Capa dura.	Unidade	2	R\$ 127,67	R\$ 255,34
50	Baralho dos Comportamentos - efeito bumerangue. Editora Sinopsys. Autores: Renato Maiato Caminha e Marina Gusmão Caminha (01 Manual; 06 Cartas emoções básicas meninas; 06 Cartas emoções básicas meninos; 01 Carta lúdica "Bem-Estar"; 01 Carta lúdica "Efeito Bumerangue"; 11 Cartas posições para relaxar (yoga); 07 Cartas posições para respirar; 01 Carta termômetro; 10 Cartões cenas comportamentais que ajudam - verdes; 10 Cartões cenas comportamentais que não ajudam - vermelhos) ISBN: 978-85-64468-12-2 Formato: 18 x 25cm 96 Páginas (Manual) + Cartas Peso: 568g Acabamento: Capa dura.	Unidade	2	R\$ 127,67	R\$ 255,34
51	Baralho de Histórias – instrumento para conceitualização e intervenção cognitiva. Editora Sinopsys. Autor: Miriam Rodrigues / Carmem Beatriz Neufeld (Composição Kit - 01 Manual; 01 Carta de aspectos positivos 01 Carta de emoções; 24 Cartas de locais; 04 Cartas de mágicas; 22 Cartas de objetos; 01 Carta de pensamentos; 32 Cartas de personagens; 01 Carta de problemas; 08 Cartas de soluções/habilidades; 04 Cartas de triáde cognitiva; 01 Carta de vida) ISBN: 978-85-64468-94-8 Formato: 17,5 X 25cm 48 Páginas (Manual) + 99 Cartas Peso: 501g	Unidade	2	R\$ 127,67	R\$ 255,34



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

	Acabamento: Capa dura.				
52	PROTEA-R - Sistema de Avaliação da Suspeita do Transtorno do Espectro Autista (Coleção). Editora Vetor. Autores: Cleonice Alves Bosa e Jerusa Fumagalli de Salles (Composição Kit -1 Livro de Instruções Manual; 10 Livros de Aplicação) Código de barras: 9000000046184 Dimensões: 0.00cm x 0.00cm x 0.00cm ISBN: 9000000046184 ISBN13: 9000000046184	Unidade	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
53	PROTEA-R - Kit de Materiais de Avaliação - PROTEA-R. (01 bolsa; 01 pianinho musical com controle de duas fases - automático e manual; 03 carrinhos e 01 cachorrinho de pelúcia inseridos em pote plástico transparente com tampa de rosca; 01 conjunto de 06 dedoches com membros da família; 01 carrinho plástico tipo jeep; 02 bonequinhos articulados que cabem sentados no carrinho; 01 pião; 01 bola que emite som, luz e vibração; 01 tapete EVA com todo o alfabeto; 01 frasco de bolha sabão; 01 brinquedo de pelúcia que emite vibração ao puxar uma cordinha; 01 jogo de argolas com corpo e cabeça de palhaço; 01 bola com objeto que chacoalha em seu interior; 01 conjunto de 02 xícaras e pratinhos plástico; 01 conjunto de mesinha e 02 cadeirinhas em madeira; 01 jogo de encaixe simples em madeira; 01 jogo de encaixe complexo em madeira; 01 brinquedo de borracha, macio, que emite luz; 01 livrinho com imagens e pouco texto; 01 conjunto de frutas, em material resistente, que se divide e reúne com velcro; 01 conjunto de lápis de cor; 01 pacote com 100 fls de papel; 01 câmera fotográfica de brinquedo que emite som e luz de flash). Código de barras: 9000000047587	Unidade	1	R\$ 1.279,00	R\$ 1.279,00
54	Palográfico Livro de Aplicação I Pequeno – Bloco com 25 folhas	Unidade	10	R\$ 41,08	R\$ 410,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

55	Teste das Pirâmides Coloridas de Pfister Adulto (Bloco de Respostas com 25 folhas)	Unidade	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
----	--	---------	----	-----------	-------------------

A participação, desta licitação, será **EXCLUSIVA** a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez que os valores totais dos itens **NÃO SUPERARAM**, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (dias), contados da data do envio da correspondente **NOTA DE EMPENHO** da aquisição dos materiais.

4.2. Local de entrega:

4.2.1. Coordenadoria de Gestão Patrimonial/COGESP/UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados, unidade 2 – Rodovia Dourados – Itahum, km 12 – Cidade Universitária. Cx. Postal 533 – CEP.:79.804-970, (67)3410-2526 / (67) 3410-2525, entrega de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4.3. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionado em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte da UFGD.

4.4. Na proposta de preço deverão estar **inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto**, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento ou custo objeto em questão.

4.5. Os materiais serão recebidos:

4.5.1. provisoriamente, na COGESP/PRAD, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas exigidas; e

4.5.2. definitivamente, por Comissão designada para este fim, para a verificação da qualidade e quantidade do equipamento, que lavrará termo circunstanciado, onde atestará o atendimento ou não das especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

4.6. Em conformidade com a “Resolução CFP nº 002/2003” informamos que a profissional **Catia Paranhos Martins – CRP 02804-8** ficará responsável pela aquisição dos supramencionados testes psicológicos.

5 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

5.2. Não serão recebidos produtos que apresentem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.

5.4. O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará penalidades prevista no edital.

6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

7.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por item**.

7.2. Para aceitabilidade da proposta, a mesma deverá estar em conformidade com as especificações mínimas, constantes do Edital e seus Anexos. A descrição do produto deverá ser detalhada com todas as suas características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do objeto cotado.

8 DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.
- 8.1.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. Obriga-se a contratada a:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.3. Trocar os materiais, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
- 9.1.4. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93;
- 9.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a instalação e/ou entrega dos equipamentos.

10 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico será utilizado recurso oriundo do orçamento da UFGD, ND:

3390.30.35 material laboratorial



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

PTRES: 108708

FONTE: 8100000000

PI: M20RKG0100N

UGR: 155054

11 ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Coordenadoria de Gestão Patrimonial/COGESP será responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.

12 DAS SANÇÕES

12.1. Os itens que tratam das sanções estão contemplados na “SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES” do presente edital.

13 PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO

13.1. O prazo de garantia do produto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

Dourados/MS, 1 de agosto de 2019.

Aprovo o presente termo de referência.

Vander Soares Matoso
Pró-Reitor de Administração
UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

ANEXO III

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 63/2019** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.001720/2019-66**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 87 da lei 8.666/93, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
- b) multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; e
- d) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.013944/2018-30

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UFGD mediante GRU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da UFGD.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UFGD de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 – PROCESSO Nº 23005.001720/2019-66

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 (Autoridade Competente da UFGD)
 (CARGO)